



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46) 5521122
Caixa Postal, 61 - E-mail: adm@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

LEI Nº 988/2005

Altera a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Capanema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Básica da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de que tratam a Lei nº 882/2001 de novembro de 2001 com a criação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Com a criação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, o artigo da Lei 882/2001 passa a ter a seguinte redação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

“Art. 16 – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é órgão responsável pela incrementação e desenvolvimento das atividades agrícolas a pastoris; pela assistência técnica e serviços ao agricultor; pelas atividades agropecuárias; pela elaboração e acompanhamento de projetos e convênios de interesse da área agrícola e ambiental; pela implantação e implementação de programas agropastoris, na área de meio ambiente, reserva legal, viveiro florestal, incrementos da mata ciliar, manejo do solo, adequação de estradas, combate à erosão e demais atividades concernentes à Pasta”.

Art. 3º - A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, criada por esta Lei, terá as seguintes atribuições:

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

Compete a Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo, o desenvolvimento comercial e industrial de Capanema, a promoção de políticas de incentivos administrativos e fiscais para expansão de empresas comerciais e industriais e implantação de novas empresas; administração do Parque Industrial; fiscalização das indústrias que recebem incentivos do Município; estudo de viabilidade econômica do Município; programação de cursos e treinamentos de aperfeiçoamento de mão-de-obra local.



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46) 5521122
Caixa Postal, 61 - E-mail: adm@capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

CNPJ 75.972.760/0001-60

CAPANEMA

PARANÁ

Art. 4º - Os Departamentos de Meio Ambiente e Associativismo Agroindustrial de que trata o inciso I e III do art. 17 da Lei 882/2001, passam a ser subordinados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - O Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial de que trata o inciso II do Art. 17 da Lei 882/2001, passa a ser subordinado à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

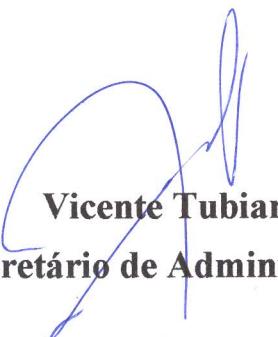
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2005.



Milton Kafer

Prefeito Municipal



Vicente Tubiana

Secretário de Administração